

O Aquecimento global numa leitura ética para a civilização tecnológica em Hans Jonas

The global warming in na ethic Reading for the tecchnological civilization in Hans Jonas

Vinícius Dantas Januário¹; Sérgio Ricardo Vieira Ramos².

Resumo

Este trabalho investiga a ética da responsabilidade do filósofo Hans Jonas com o intuito de submeter questões fundamentais da problemática do aquecimento global, especificamente em torno do Acordo de Paris. Ele resulta de pesquisa de iniciação científica PIBIC-EM e trata de determinar parâmetros de análise e deliberação a respeito dos problemas climáticos, estabelecendo conexões entre o citado acordo e a ética jonasiana para uma civilização tecnológica. Nessa direção, concluiu-se por uma interlocução possível entre o documento e o conceito de responsabilidade jonasiano.

Palavras-chave: Hans Jonas. Acordo de Paris. Ética da responsabilidade.

Abstract

This work investigates the ethics of responsibility of the philosopher Hans Jonas with the intention of submitting fundamental questions of the problematic of global warming, specifically around the Paris Agreement. It results from a PIBIC-EM (Institutional Scholarship Program for Research Training – High School) scientific research and determinates the analysis and deliberation parameters concerning the climate problems, establishing connections between the referenced agreement and the jonasian ethics for a technologic civilization. In this direction, it was concluded that there is a possible interlocution between the document and the jonasian concept of responsibility.

Keywords: Hans Jonas. Paris Agreement. ethics of responsibility.

Introdução

No dia 12 de dezembro de 2015 foi adotado, pelas 195 partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, o Acordo de Paris, na 21ª sessão da Conferência das Partes (COP21). Desde a adoção da CQNUMC (Do inglês UNFCCC) na Eco-92, conferências periódicas são realizadas anualmente reunindo as nações para um debate

¹ Estudante do Colégio de Aplicação da UFPE - PIBIC Ensino-Médio.

² Doutor Filosofia, professor Colégio de Aplicação da UFPE

sobre as questões climáticas, em busca de medidas globais viáveis para uma redução real do aumento da temperatura média do planeta em conformidade com um acordo assentado em perspectivas de direito internacional, que, então, estabeleceria parâmetros, objetivos e metas.

Nesse sentido, o Acordo de Paris pretendeu representar uma espécie de convergência entre o acúmulo de dados de pesquisa e evidências factuais e uma resposta política consequente. Adotado por unanimidade, representou uma etapa de demarcação importante das negociações internacionais diante do fenômeno do aquecimento global e precisa, naturalmente, avançar pela fase de assinaturas e de ratificações, para que entre em vigor em 2020.

De fato, este acordo apresenta avanços, mas tem problemas, sobretudo, relacionados aos mecanismos efetivos de aplicação, além de “brechas” não mencionadas sobre pontos importantes da problemática ambiental. Como apontou o professor Vicenç Navarro, no contexto do encontro de Paris, em seu artigo intitulado *El cambio climático es peor de lo que se ha dicho*, que foi publicado no blog Público.es em 23 de fevereiro de 2016, a resolução da conferencia foi de um exagerado otimismo e contém sérias barreiras para uma resolução real da problemática do clima, tendo em vista que o acordo não explicita um desincentivo ao uso de combustíveis fósseis e não determina limites para a emissão de dióxido de carbono, nem considera o progressivo problema da queima de combustíveis da aviação, assim como nenhum tipo de medida que crie de fato uma real determinação ao cumprimento do acordo, nenhum tipo de sanção a quem descumprir o mesmo.

A continuidade do consumo de combustíveis fósseis é a principal causa do aumento da temperatura do planeta. Estes são o petróleo e seus derivados (carvão mineral e gás natural), que emitem uma quantidade elevada de dióxido de carbono e metano. Dentre os gases do efeito estufa que estão presentes na atmosfera, a maior parte destes se constitui dos dois gases aqui citados. Doutra parte, os combustíveis fósseis foram e são a principal fonte energética para a gestão e aplicação da tecnologia moderna, de sorte que sem aquela esta seria impraticável. Assim posto, a questão assume a sua dramática dimensão, qual seja: confrontar efetivamente o projeto civilizatório em curso e o *modus operandi* da geopolítica global, sua matriz energética e econômica.

Isto posto, consideremos a questão da ética frente à problemática do aquecimento global, especificamente à luz do pensamento do filósofo Hans Jonas, dentre as muitas demandas e teorizações éticas contemporâneas. Jonas confronta a ética precisamente com a era techno-científica e o futuro da humanidade, sua natureza ou condição.

Partamos da tese em que ele afirma que “a promessa da tecnologia moderna se converteu em uma ameaça, ou esta se associou àquela de forma indissolúvel” (JONAS, 2006, p.21). Ora, considerando a associação, progressivamente evidente, do atual processo de aquecimento global com o modelo de sociedade tecno-científica em curso, com a sua necessidade insaciável de fontes de energia e em que se alimenta um círculo vicioso do binômio necessidade de desenvolvimento-progresso técnico, parece que as ações da técnica moderna se tornaram uma das ameaças ao que Hans Jonas vem a esclarecer como morte não só existencial, mas essencial do humano.

Segundo Jonas as novas modalidades do poder e a magnitude das ações do engenho humano no presente não se compara ao que a precedeu. A técnica moderna ofereceu uma nova dimensão e amplitude de poder às ações humanas que a ética tradicional, orientada à práxis individual ou a autonomia da liberdade abstrata, já não dava mais conta. De fato, Jonas explicita que: “Sob o signo da tecnologia, no entanto, a ética tem a ver com ações (não mais de sujeitos isolados) que tem uma projeção causal sem precedentes na direção do futuro”. (JONAS, 2006, p.22). Doravante, diante das novas circunstâncias que a ação humana tem de enfrentar e que venha a encontrar, ter-se-á que encarar uma reformulação da ética como tarefa e como garantia.

Perante a atualidade, emergência e relevância do problema e do enfrentamento do aquecimento global para a humanidade, a ética oferece um conhecimento, como Hans Jonas explicita, que pode e deve servir de parâmetro ao novo continente de uma práxis que precisa ser coletiva, expandida, projetiva, na confluência de uma práxis política que precisa recuperar a ética em sua dinâmica de responsabilidade. E mediante o amplo debate e, mesmo, consenso que vem se formando, a exemplo da pretensão de adoção do acordo de Paris, entende-se a importância do debate ético, do agir conforme a categoria da responsabilidade frente à natureza e a realidade planetária; pela busca de uma economia solidária, por práticas sustentáveis e pelo questionamento e indução de ações da política internacional efetiváveis³.

³ Recentemente, no Dia Internacional dos Direitos Humanos(08/12/2017), em significativo pronunciamento para membros da ONU em Genebra, o líder do Partido Trabalhista Britânico Jeremy Corbyn, ao defender um novo internacionalismo para o século XXI, com a urgência e a necessidade de rompimento com a ordem mundial e o seu modelo econômico, destacou, naquilo que tomamos como um dos tópicos do pronunciamento, qual seja uma *Delivering Climate Justice* que implica uma defesa atualizada dos acordos de Paris. CORBYN, JEREMY. The Corbyn Doctrine. Disponível em:< <https://www.jacobinmag.com/2017/12/the-corbyn-doctrine>>. Acesso em: 04/01/2018

Pretendeu-se aqui, num esforço mais delimitador, investigar o princípio e a compreensão da responsabilidade na ética jonasiana no intuito de estabelecer conexões entre esta e o Acordo de Paris, visando uma reflexão inicial do que esses conceitos podem incrementar nas abordagens de análise do Acordo.

1. O princípio e o conceito de responsabilidade da ética jonasiana

Hans Jonas nos elucida acerca de como os efeitos da tecno-ciência moderna não se delimitam aos danos físicos à natureza, mas se referem à própria humanidade, que estaria se tornando um objeto da técnica. No curso da formação dos atuais paradigmas de subjugação da natureza em torno dos pensamentos de Francis Bacon e Descartes, no qual aquele falava que “saber é poder” e este que o ser humano deveria ser “senhor e dono da natureza”, a natureza deixa de ser vista como provedora e senhora da vida para tornar-se um mero e manipulável objeto do conhecimento e seus desdobramentos. Essa transformação radical da compreensão da natureza, transformada em mecanismo, ferramenta ou reservatório de matérias primas de bens de consumo, assumiu progressivamente a atual desequilibração, catastrófica e sem retorno para algumas análises, nas relações entre os horizontes da biosfera e da tecnosfera. Realmente, afirma Jonas: “a profanação da natureza e a civilização caminham juntas”.

Partindo da proposição de que a natureza do agir humano foi modificada pelo advento da sociedade tecnocientífica moderna, Jonas discorre sobre como a ética clássica não consegue abarcar a nova esfera de poder que a tecno-ciência trouxe para o campo do agir humano. Segundo Jonas (2006, p.36), toda ética tradicional demonstrava uma reclusão do agir humano ao âmbito imediato da ação, portanto, seus imperativos não se adéquam a decorrente situação do agir humano. Como aponta Nodari, Jonas, “embora não rejeite a importância e os benefícios da tecnologia, ele toma em consideração seus possíveis riscos maléficos à vida humana como também à vida extra-humana”⁴.

A técnica moderna avançou e não foi acompanhada por um pensamento ético que se desenvolvesse concomitantemente ou, ao menos, em ritmo equivalente. Agora a promessa

⁴ NODARI, Paulo César. *Ética da responsabilidade em Hans Jonas*. Disponível em: <http://www.faculdadejesuita.edu.br/simposio/cd10/textos/doutores/paulo_nodari.pdf>. Acesso em: 04/01/2018.

utópica desta linha de pensamento e da engenhosidade humana se converteu em uma ameaça, como diz Hans Jonas,

Hoje a *téchne*, em sua forma moderna, se transformou em um infinito impulso adiante da espécie, em sua realização mais importante, em cujo contínuo que supera a si mesmo em direção a coisas cada vez maiores, buscamos ver a missão da humanidade, e cujo sucesso em alcançar o máximo de domínio sobre as coisas e os próprios homens se apresenta como a realização de seu destino. Em outras palavras, inclusive independentemente de suas obras objetivas, a tecnologia exige a significação ética pelo lugar central que agora ocupa na vida dos fins subjetivos do homem. (JONAS, Hans. p.43)

Diante da insuficiência da ética antiga frente ao elevado compasso de expansão da tecno-ciência e de suas consequências, Hans Jonas intenta em desenvolver uma ética que abrange as novas circunstâncias do agir humano, rompendo com antigos paradigmas, quando propõe uma nova perspectiva ao conhecimento e práxis ético ao admitir que a ação humana tenha projeções causais sem precedentes, no sentido dos desdobramentos e da previsibilidade, para a humanidade futura. Diante do abundante poder do aparato tecnológico, Jonas (2006, p.65) se orienta na tentativa de uma ética que busque por um saber que controle tal exorbitante capacidade que o humano possui e que se vê obrigado a seguir conquistando e exercendo.

Isto posto, Hans Jonas se defronta sobre a heurística do medo, uma sorte de saber dos princípios dessa nova ética que pretende visualizar os efeitos das ações em longo prazo a partir da adequação ponderada de um temor ao que pode acontecer, ou seja, do que as ações possibilitam. Este conhecimento do possível, sendo insuficiente para previsões futuras, faz uma mediação com a reflexão ética. Na perspectiva jonasiana:

Os seus recursos são experimentos de pensamento não somente hipotéticos na aceitação das premissas (“se tal coisa é feita, então a outra sucede”), mas também conjecturais na dedução de um se para um então (“então tal coisa pode suceder”). É à luz do “então que se apresenta à imaginação como possibilidade, como conteúdo e não como certeza, que pela primeira vez os princípios da moral, até ali desconhecidos, porque antes desnecessários, - podem tornar-se visíveis. (JONAS, 2006, p.74)

No entanto, devido à insegurança das projeções desse conhecimento, a heurística do medo, ao assumir um papel de prognóstico, é insuficiente para os princípios da prática coletiva. No que tange a nossa questão do aquecimento global, não se trata de uma heurística do medo do que pode acontecer com a continuidade e com o ritmo do consumo dos

combustíveis fósseis, trata-se de uma evidência efetiva, em razão de que o aquecimento global está acontecendo.

Nesse âmbito, reconhecemos com Jonas que:

Quer essa verdade encontre então sua última confirmação na evidência da própria razão, quer em um a priori da fé ou em uma decisão metafísica voluntária, suas sentenças são apodíticas, ao passo que aquelas dos experimentos hipotéticos do pensar, no melhor dos casos, reivindicam probabilidade. (JONAS, 2006 p.74).

Do ponto de vista de uma apoditicidade da verdade desse conhecimento heurístico, ou seja, do horizonte de um argumento evidente por si, sugere-se que este se imponha para a práxis política, tendo em vista que a discussão sobre as medidas contra o aquecimento não se trata de uma “aposta no futuro” ou um “tiro no escuro” pela falta de projeções que a heurística nos traz como disse Hans Jonas, mas sim de medidas que irão sem sombra de dúvidas garantir ganhos concretos à existencialidade e essencialidade do humano e de sua condição, exigências de um agir com responsabilidade, como propõe Jonas em sua ética.

Referente ao conhecimento heurístico é necessário que se dê mais preferência ao mau prognóstico frente ao bom, pois mediante a impotência do saber dos prognósticos de longo prazo e o que “se tem a perder em jogo” (uma distorção de uma essência humana), vê-se a necessidade de por mais peso na ameaça do que na promessa.

Dito isso, Jonas parte para a formulação de um princípio ético que estabeleça um dever com as gerações futuras:

Com isso finalmente encontramos um princípio que proíbe certos “experimentos” de que a tecnologia se tornou capaz, e cuja expressão pragmática é o preceito discutido antes: no processo decisório deve-se conceder preferência aos prognósticos de desastre em face dos prognósticos de felicidade. O princípio ético fundamental, do qual o preceito extrai sua validade, é o seguinte: a existência ou a essência do homem, em sua totalidade, nunca podem ser transformadas em apostas do agir. (JONAS, 2006 p.86).

Segundo Jonas (2006, p.87) tal princípio para a abordagem da incerteza nos obriga incondicionalmente e não apenas sujeita a uma prudência moral, como determinação irrecusável, ao qual assumimos responsabilidade pelo futuro. Sobre tal vista, a prudência, antes tida como opcional, se torna cerne do agir moral em sua ética.

Jonas, ao desenvolver a sua ideia sobre o dever para com o futuro, demonstra que a ideia tradicional de direitos e deveres, da reciprocidade, não se aplica ao que se exige do princípio ético, já que a reivindicação só se manifesta daquilo que reivindica, ou seja, daquilo

que é. Só aquilo que é pode reivindicar a vida daquele que ainda será, pois a reivindicação do existir só inicia com a vida.

Ao passo em que desenvolve seu princípio que independa da reciprocidade, Jonas (2006, p.89) ilustra um arquétipo natural de um agir responsável com o exemplo da responsabilidade com os filhos, que sucumbirão caso não haja a precaução e a assistência dos pais, que esperam por uma recompensa pelo esforço que foi empreendido, mas que não é condição para tal, posto que há uma responsabilidade incondicional nessa relação⁵.

Desse modo, o autor defende que detemos uma responsabilidade ontológica pela ideia do humano. Segundo Jonas:

É, em outras palavras, uma ideia ontológica que não garante a existência de seu objeto desde já ao definir a sua essência, tal como supostamente a prova ontológica crê fazê-lo com o conceito de Deus - longe disso! -, mas que diz que deve haver uma tal presença; portanto, ela deve ser preservada, fazendo com que nós, que podemos ameaça-la, nos tornemos responsáveis por ela. (JONAS, 2006 p.94).

Consequentemente, afirma que o princípio responsabilidade de sua ética corresponde a um imperativo categórico, referente à distinção kantiana entre imperativo categórico e imperativo hipotético. Porém, Jonas (2006, p.95) difere o seu imperativo do de Kant, na medida em que este é uma ideia do agir referente a autonomia do sujeito moral, ou seja, uma concordância da razão que se impõe nas leis do agir e aquele uma ideia do Ser, que seria a ideia da existência substantiva de possíveis autores em geral. Daí, conclui que o princípio responsabilidade não se encontra na própria ética para o futuro como doutrina do agir, mas na metafísica, como doutrina do Ser.

Com esse breve apanhado do princípio que norteia o pensamento da ética joanasiana, se tece com clareza a sua concepção da responsabilidade. Trata-se de uma noção de responsabilidade à qual o sujeito se sente responsável pelo objeto que a reivindica, pois esse está na esfera de influência de poder do sujeito da ação, que tem um elo causal com o *objeto*. Segundo Jonas:

Em seu direito intrínseco, aquele que é dependente dá ordens, e o poderoso se torna sujeito à obrigação, dado o seu poder causal. O poder se torna, assim, objetivamente responsável por aquele que lhe foi confiado e afetivamente engajado graças ao sentimento de responsabilidade: no sentimento, aquele que obriga encontra seu nexo com a vontade subjetiva. (JONAS, 2006 p.167).

⁵ Considere-se aqui a noção empregada de arquétipo, a despeito de um esmiuçamento do problema em ética e filosofia política sobre a relação público-privado.

Segundo Jonas, o dever agir com responsabilidade advém de um reconhecimento do dever ser do *objeto*, ou seja, uma identificação de um bem que lhe é intrínseco, relacionada a uma essência humana que precisa ser preservada, que foi anteriormente discutida. Nesse agir responsável, recorde-se, podemos nos remontar ao arquétipo encontrado na relação entre pais e filhos que se caracteriza pela não reciprocidade e onde uma desigualdade de atribuições faz parte desta relação.

2. O problema do aquecimento global à analítica da ética da responsabilidade de Hans Jonas

É nessa direção, quer dizer, conforme o exercício numa ótica jonasiana, que enveredamos, nesse último tópico, com a visada de discutir alguns pontos da questão do aquecimento global e de seu tratamento pelo Acordo de Paris.

No Acordo, partimos da consideração a seguir: “Na prossecução do objetivo da Convenção, e sendo guiada por seus princípios, incluindo o princípio da igualdade e responsabilidades comuns, porém diferenciadas e respectivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais” (NAÇÕES UNIDAS, 2016, p.24).

Destaque-se que nesse e em outros trechos do documento, o uso da palavra responsabilidade é recorrente. Aí se admite uma responsabilidade comum a todos os países partes, mas distintas quanto ao poder que cada um possui sobre o objeto. Os países desenvolvidos, estes industrializados, são os que mais emitem os gases do efeito estufa e os em desenvolvimento, estes ainda em processo de industrialização, os que menos emitem.

De início, pode-se tecer aqui um paralelo com a noção de responsabilidade jonasiana sobre proporções e o lugar do agente da ação, onde os países desenvolvidos, por serem os agentes causadores de maior parte das emissões, precisam arcar com mais “fichas” em seu agir responsável diante da situação climática, além do que, devem assumir certa responsabilidade com os países em desenvolvimento, entre as quais, a ajuda financeira e tecnológica para um crescimento econômico em vistas da ideia de sustentabilidade.

O acordo visa:

- (a) Manter o aumento da temperatura média global bem abaixo dos 2 °C acima dos níveis pré-industriais e buscar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C acima dos níveis pré-industriais, reconhecendo que isso reduziria significativamente os riscos e impactos das mudanças climáticas;(b) Aumentar a capacidade de adaptar-se aos impactos adversos das mudanças climáticas e fomentar a resiliência ao clima e o desenvolvimento de baixas emissões de gases de efeito

estufa, de uma forma que não ameace a produção de alimentos; (c) Promover fluxos financeiros consistentes com um caminho de baixas emissões de gases de efeito estufa e de desenvolvimento resiliente ao clima. (NAÇÕES UNIDAS, 2016 p.24).

Objetivos deveras pretensivos quanto a uma real ação e também de exagerado otimismo, como registrou o prof^o. Vincenç Navarro. Uma ampla coordenação entre os países ao desincentivo ao uso de energias fósseis, hoje as principais fontes de gases de efeito estufa, junto com um elevado incentivo ao uso de energias renováveis seria uma medida proeminente e concreta para uma resposta eficaz as mudanças climáticas.

De fato, destacou-se que o Acordo tem muitas limitações, dentre as quais, o fato de que os objetivos não possuem um valor normativo, representando apenas um desejo e sem nenhuma medida que imponha uma real efetivação, ou seja, nenhum tipo de sanção. Percebe-se que não há nenhuma menção a limites de emissão de CO₂, necessários para que se chegue aos 2°C, e que segundo Navarro (2016), cientistas de renome apontam que somando o que os países se propuseram a tomar como medida, esse aumento chegaria aos 3,5°C, o que é alarmante. Outro problema é a falta de menção ao problema do tráfego marítimo e aéreo, que representa uma fatia significativa das emissões de gases.

Ainda, quando se refere à substituição de combustíveis fósseis, não se fala sobre eliminar a dependência deste, mas em sumidouros de gases do efeito estufa, seja por redução de desmatamento e criação de bosques ou utilização de tecnologias que se esperam ser inventadas para que se absorva o CO₂. Como se vê a seguir:

A fim de alcançar o objetivo de longo prazo de temperatura definido no Artigo 2, as Partes têm como objetivo atingir um pico global das emissões de gases de efeito estufa o mais rápido possível, reconhecendo que o pico levará mais tempo para países em desenvolvimento Partes, e para realizar reduções rápidas, posteriormente, de acordo com o melhor conhecimento científico disponível, de modo a alcançar um equilíbrio entre as emissões antrópicas por fontes e remoções por sumidouros de gases de efeito estufa na segunda metade deste século, com base na igualdade e no contexto do desenvolvimento sustentável e os esforços para erradicar a pobreza. (NAÇÕES UNIDAS, 2016, p.26).

Essas limitações são um sério obstáculo ao problema climático, visto a falta de perspectiva que o Acordo reflete sobre o problema dos combustíveis fósseis. A negligência ou o desfocar de pontos vitais para uma reação adequada para as mudanças climáticas aparenta ser o caso. Segundo Jonas (2006, p.170), a negligência é um tipo de irresponsabilidade imperceptível, não intencional e inadvertida. A ausência de ponderação sobre tais questões não aparenta ser de boa fé, visto que a comunidade científica já alerta sobre tais questões e de que existe o interesse econômico das indústrias energéticas sobre essas pontuações.

É um exemplo análogo de irresponsabilidade que Jonas (2006, p.168) cita, em que um pai de família que arrisca tudo em um cassino. Mesmo sendo seus próprios bens, age de maneira irresponsável, pois o exercício do poder sem a consideração do dever com o outro ocasiona uma ruptura na relação de confiança presente na responsabilidade. Os governos, que exercem a representação de suas populações, deveriam ser responsáveis em vistas do poder que lhes é delegado pelas mesmas, e no acordo não se vê isso quando se “aposta todas as suas fichas” na esperança de que uma tecnoutopia surja para que não traga prejuízo a setores ligados a indústria energética, sem nenhum tipo de garantia de que essa tecnologia realmente se efetivará.

Enfim, um registro positivo que o Acordo apresenta se dá com uma chamada à conscientização do grande público mediante a questão planetária do aquecimento global. Declara-se, então:

As Partes devem cooperar para tomar medidas, conforme apropriado, para ampliar a educação, a formação, a sensibilização do público, a participação do público e o acesso do público a informação sobre as mudanças climáticas, reconhecendo a importância dessas etapas para ampliar as ações previstas no presente Acordo. (NAÇÕES UNIDAS, 2016, p.35).

Tal orientação pode, ao menos, dimensionar o problema na medida em que a população mundial se conscientize e efetive uma participação política que demande dos governos a confrontação ética da responsabilidade frente ao interesse econômico irrefreado.

3. Considerações finais

Posta as relações feitas entre a ética jonasiana e o Acordo de Paris se consegue estabelecer ponderações quanto à questão do Acordo refletir ou não um agir com responsabilidade e quanto à exigência deste mesmo princípio. No passo que dialoga com o conceito de responsabilidade da ética de Hans Jonas há sim uma interlocução possível, mas quanto às práticas que o acordo visa adotar para uma real solução do problema há uma negligencia quanto às previsões de catástrofe e ao que deveria ser feito para se responder responsabilmente às mudanças climáticas.

O conceito de responsabilidade disposto no Acordo se espelha ao conceito joanasiano, mormente no que se refere à ideia de atribuição de mais responsabilidade àqueles que detêm mais poder sobre o objeto da ação, no caso os países desenvolvidos. Outro ponto que se

reitera é a importância que ele dá a conscientização do grande público quanto as questões do problema climático, tendo em vista a necessidade da elucidação e deliberação, portanto, de tomada de posição, quanto às mudanças climáticas. Porém, o Acordo é insuficiente e impreciso quando não considera o amplo desincentivo ao uso de combustíveis fósseis como uma solução definitiva ao longo prazo para o aquecimento global.

As sérias limitações do Acordo implicam no não cumprimento do objetivo deste, relativamente aos 2°C de aumento máximo da temperatura média global, mesmo com o cumprimento das medidas a serem tomadas.

Para que haja um agir com responsabilidade, se vê necessária a consideração de tais medidas que almejaríamos uma ação na causa raiz do problema, os combustíveis fósseis, no qual o uso precisa ser reduzido e não adiado.

A heurística do medo não se pretende uma mera elucubração ou divagação sobre nossos pesadelos ou sobre nossa má-consciência, também não é um exercício apocalíptico ou simplesmente pessimista, mas se desdobra como ferramenta analítica para não esquecermos que a liberdade não prescinde da responsabilidade e que nossas ações têm consequências. Já não há mais tempo de desculpas e alegação de inocência nos nossos atos presentes.

Referências bibliográficas

JONAS, Hans. **O princípio responsabilidade: ensaio de uma ética para uma civilização tecnológica**. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2006.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. São Paulo: Abril Cultural, 1980.

NAÇÕES UNIDAS. **Conferência das Partes**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2016/04/Acordo-de-Paris.pdf>>. Acesso em: 04/01/2018.

NAVARRO, V. **El cambio climático es peor de lo que se ha dicho**. Disponível em: <http://blogs.publico.es/vicenc-navarro/2016/02/23/el-cambio-climatico-es-peor-de-lo-que-se-ha-dicho/> . Acesso em: 04/01/2018.

NODARI, Paulo César. **Ética da responsabilidade em Hans Jonas**. Disponível em: <http://www.faculdadejesuita.edu.br/simposio/cd10/textos/doutores/paulo_nodari.pdf>. Acesso em: 04/01/2018.